



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 05

Ata n.º 15

2023.06.01

FÁBRICA DA IGREJA SANTA MARINHA DE PEDREIRA – CORTEJO DE OFERENDAS 2023 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana

Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO

Cortejo de Oferendas 2023 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A **Fábrica da Igreja Santa Marinha de Pedreira**, no dia 21 de maio irá realizar o Cortejo de Oferendas 2023.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de 37.82 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 194,77€

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no nº. 3 do artigo 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstância excepcional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

Felgueiras, 20 de maio de 2023

A Vereadora do Pelouro,

(Ana Medeiros)

Aprovo a proposta.

À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho,
Felgueiras, 20 de maio de 2023

O Presidente,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO

**Autorizado nos termos da informação.
O Vice-Presidente,**

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA
FERNANDES**

Num. de Identificação: 11043968

Data: 2023.05.19 09:32:16+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Requerente: Fabrica da Igreja Santa Marinha de Pedreira

Data Atividade: 21 de maio de 2023(domingo)

ASSUNTO: "Cortejo de Oferendas/2023"

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre ao "GPM" prestar a seguinte informação:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito; A "DIT", deverá pronunciar-se sobre a "Utilização da Via Pública";
2. Partem 2 cortejos de locais distintos, percorrem algumas artérias (Vias Municipais) da Freguesia da Pedreira e vão encontrar-se na parte final na Rua P.e Barroso, junto à Igreja Paroquial;
3. A organização requereu o legal **Parecer da GNR**, emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do DR n.º 2-A/2005 de 24 de março, junto do Destacamento Territorial da GNR de Felgueiras e foi presente ao município;
4. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária segurança, ordem e tranquilidade públicas, aliadas à regulação do trânsito, a organização garantirá a presença da GNR do Posto Territorial da Lixa;
5. O apoio da PM na regulação do trânsito poderá ocorrer, através de recurso a trabalho extraordinário (1 patrulha PM e viatura); custo aproximado da atividade: 194,77€;
6. Os Caminhantes deverão preferencialmente ocupar os passeios e bermas das Vias por onde progredirem. Se o número de participantes a isso obrigar, ocupar apenas ½ faixa de rodagem para permitir a circulação alternada de ambos os sentidos de trânsito nas vias com tal configuração;
7. Porque não ocorre "corte com desvio efetivo do trânsito geral", apenas pontuais paragens e/ou circulação alternada, não há lugar à elaboração de "Edital" para publicitação;
8. Deverá ser emitido "Alvará de Utilização da Via Pública" para a atividade.

À Sup. Consideração.
Felgueiras, 18 de maio de 2023

Assinado por: **Paulo Afonso de Sousa Carvalho**

Num. de Identificação: 08073119

Data: 2023.05.18 15:33:46+01'00'



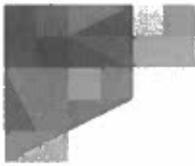
CHAVE MÓVEL



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O DDO,

Assinado por: **José António de Sousa Ferreira**
Num. de Identificação: 03452360
Data: 2023.05.10 17:55:15+01'00'

(Eng.º José Ferreira)
 CHAVE MÓVEL

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2023.05.10 19:25:16+01'00'

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Procissão de Velas – Pedreira

Data: 10/05/2023

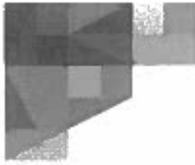
(13 de maio de 2023)

DE: Agostinho Leite

PARA: José Ferreira

- Os Serviços de Mobilidade, informam que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da Procissão de Velas, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**
Num. de identificação: 11727717
Data: 2023.05.10 16:10:06+01'00'

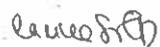




Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,


(Carina Silva, Dra.)

Felgueiras, 2023. 05.15

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador


(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2023.05.15

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de Santa Marinha da Pedreira
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	12718/23
LOCAL	Rua do Castro, rua da Barra, rua Senhora de Fátima, rua Padre Barroso, rua de Tarrío, rua de Santa Marinha rua da Vinha (2 percursos)
FREGUESIA	UF Pedreira , Rande e Sernande
ASSUNTO	Cortejo

Fábrica da Igreja de Santa Marinha da Pedreira, com na rua da Igreja da UF de **Pedreira**, Rande e Sernande, concelho de Felgueiras, solicita o licenciamento da atividade que pretende de realizar no dia 21 de Maio de 2023, com início às 10h00 mais concretamente, um cortejo para angariação de fundos para a realização das festas de Santa Marinha da Pedreira com os seguintes percursos: Cortejo 1 – Início e percorre a rua do Castro, rua da Barra, rua Senhora de Fátima e rua Padre Barroso onde termina. Cortejo 2 - início e percorre a rua de Tarrío, rua de Santo Marinha, rua da Vinha, rua Senhora de Fátima e rua Padre Barroso onde termina.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 02/05/2023.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade – cortejo.

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora.

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

Felgueiras, 15 de maio de 2023.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

(Fátima Sampaio)